



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Escola de Administração Fazendária  
Diretoria de Administração  
Serviços de Licitações e Contratos

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 12500.000333/2015-71

CONTRATO nº 05/2016

**TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO nº 05-2016**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 05/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE IMPRESSÃO ELETRÔNICA E  
REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA ESCOLA DE  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF E  
A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S.A.**

A União, por intermédio da Escola de Administração Fazendária - Esaf, com sede na Estrada DF-001 – km 27,4 – Lago Sul – Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.317.176/0001-05, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Luiz Guilherme Oliveira Costa, portador da Cédula de Identidade nº 2.170.250 – SSP-DF e CPF nº 011.480.721-36, nomeado pela Portaria nº 160 de 04 de setembro de 2018, publicada no DOU de 06 de setembro de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CTIS Tecnologia S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0002-13, sediada no Setor Comercial Sul – Quadra 8 – Bloco B-50-Edifício Venâncio 2000 – Loja 14 – 2º sub solo – Parte A – Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças, Sr. Jorge David Ramirez Scott, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE V552765-S e CPF nº 233.004.628-60 e pelo Diretor Vice-Presidente ITS Suporte e de *End User Support*, Sr. Ricardo Scheffer de Figueiredo, portador da Cédula de Identidade nº 18.599.986 – SSP-SP e CPF nº 144.290.518-28, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor anual estimado do contrato é de R\$ 2.186.100,00 (dois milhões cento e oitenta e seis mil e cem reais).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1. Ao valor do contrato, será aplicado o reajuste de 3,7454% relativo ao acumulado do IPCA do período março de 2019 a fevereiro de 2020 que será feito por meio de Termo de Apostilamento.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho: 2019NE800023

Programa de Trabalho: 041282038225000001

PTRES: 089078

Fonte: 0100

Natureza da despesa: 33.90.39

Unidade Gestora: 170009

Plano Interno: ESAFCAP2250

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Diretor-Geral Substituto e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o



presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2019

**Luiz Guilherme Oliveira Costa**  
Diretor de Administração da Esaf

**Jorge David Ramirez Scott**

Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças da CTIS

**Ricardo Scheffer de Figueiredo**

Diretor Vice-Presidente ITS Suporte e de End User Support da CTIS

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Documento assinado digitalmente

*Ivo da Costa Ferreira*  
CPF 1108962797-15

Ana Lucia S. Garcia  
OAB/SP nº 207.383  
SONDA IT



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Oliveira Costa, Diretor(a) de Administração**, em 11/02/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Costa Ferreira, Técnico**, em 11/02/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wânia Pereira Peniche Rodrigues, Assistente Técnico-Administrativo**, em 11/02/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1770985** e o código CRC **6FD8382A**.


---

Referência: Processo nº 12500.000333/2015-71.

SEI nº 1770985

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



DIRETORIA  
SONDA IT  
JURÍDICA